

Sancionada, sem vetos, Lei que padroniza e garante validade nacional da carteira profissional de Radialista

PATRI Políticas Públicas & Public Affairs

09/01 | 11h58

Publicada, sem vetos, a *Lei 15.335/26*, que altera a _Lei 6.615/78_ (regulamentação da profissão de Radialista) para disciplinar a emissão da *carteira profissional de Radialista*. A Lei estabelece que a carteira, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), é válida em todo o território nacional para fins de identificação profissional.

Destaques

* *Modelo:* a carteira de identidade profissional deverá conter, além das informações previstas em regulamento, a inscrição _“válida em todo o território nacional”_, bem como um conjunto padronizado de *dados obrigatórios*, fotografia, número de série, entre outros elementos.

* *Emissão:* o texto também autoriza o MTE a delegar etapas do processo de emissão a *sindicatos ou federações da categoria*, desde que credenciados e registrados, e define que o documento deverá observar modelo próprio aprovado pelo Ministério, com padronização nacional.

A Lei também assegura o direito à carteira a *radialistas não sindicalizados*, desde que estejam habilitados e regularmente registrados junto ao órgão regional do MTE.

Link: <https://www.in.gov.br/web/dou/-/lei-n-15.335-de-8-de-janeiro-de-2026-680124288>